

2-01 - Restaurantes; h) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; i) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; j) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; k) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; l) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; m) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; n) 4723-7/00 Comércio Varejista de bebidas; o) 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos p) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

Para: a) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; c) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; d) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; f) 56.11-2-01 - Restaurantes; g) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; h) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; i) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; j) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; k) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; l) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; m) 4723-7/00 Comércio Varejista de bebidas; n) 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos; o) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações, não modificadas por este instrumento.

9. CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

9.1. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO
PANDA AUTO POSTO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.222.765/0001-64**

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524. 735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2828, Apto 1602, Centro, CEP 85.812-130, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF n.º 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina,

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)

nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.765/0001-64, estabelecida na Rodovia BR 277, s/n.º, Km 169/176, Bairro Elias Farajala Bacila, CEP 84.130-000 na cidade de Palmeira – PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204130160, por despacho em sessão de 16/06/1999, última alteração contratual sob n.º 20194187470 por despacho em sessão de 27/08/2019, resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME EMPRESARIAL: PANDA AUTO POSTO LTDA

NOME FANTASIA: Panda 12 Maranello

1.1. CNPJ: 03.222.765/0001-64

1.2. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.95293-01

1.3. NIRE: 41204130160

1.4. SEDE/FORO: Rodovia BR 277, s/n.º, Km 169/176, Bairro Elias Farajala Bacila, CEP 84.130-000 na cidade de Palmeira – PR.

1.5. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/09/1999.

1.6. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

1.7. Atividade econômica: a) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; c) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; d) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; f) 56.11-2-01 - Restaurantes; g) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; h) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; i) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; j) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; k) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; l) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; m) 47.23-7/00 Comércio Varejista de bebidas; n) 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos; o) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

1.8. Filial 01:

1.9. NOME EMPRESARIAL: PANDA AUTO POSTO LTDA.

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)

1.10. NOME FANTASIA: Panda 13 Pioneiro

1.11. CNPJ: 03.222.765/0003-26

1.12. NIRE: 41901821245

1.13. SEDE/FORO: Rua Rodovia 277, s/n.º, KM 184, Colonia Maciel, CEP: 84.130-000, na cidade de Palmeira – PR.

1.14. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27/08/2019.

1.15. OBJETO SOCIAL: a) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; c) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; d) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; f) 56.11-2-01 - Restaurantes; g) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; h) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; i) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; j) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; k) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; l) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; m) 4723-7/00 Comércio Varejista de bebidas; n) 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos; o) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

1.16. Filial 02:

1.17. NOME EMPRESARIAL: PANDA AUTO POSTO LTDA.

1.18. NOME FANTASIA: Panda 19 – Cilla

1.19. CNPJ: 03.222.765/0002-45

1.20. NIRE: 41901821237

1.21. SEDE/FORO: Rua Vereador Jacir de França, n.º 60, Bairro Cidade dos Lagos, CEP: 85.053-510, na cidade de Guarapuava/PR.

1.22. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27/08/2019.

1.23. OBJETO SOCIAL: a) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; c) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; d) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; f) 56.11-2-01 - Restaurantes; g) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; h) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; i) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; j) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; k) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; l) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; m) 4723-7/00 Comércio Varejista de bebidas; n) 56.11-2-

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)

03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos; o) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

2.1. O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	68.500	68,50	68.500,00
MARLENE NEZZE	29.000	29,00	29.000,00
NEOCIR JOSE NEZZE	2.500	2,50	2.500,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

3.1. Ficam responsáveis pela administração da sociedade os sócios VALDIR GERVINSKI e NEOCIR JOSE NEZZE, com poderes e atribuições individuais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRO-LABORE; Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

5.1. A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um.

5.2. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO DESEMPEDIMENTO

6.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS REUNIÕES

8.1 A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

9. CLÁUSULA NONA: DAS DECISÕES

9.1 As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples (1 voto cada cota do capital), nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1 Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.

11.2 Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11.3 O mesmo procedimento previsto no item 10.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (via) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmeira – PR, 19 de junho de 2020.

MARLENE NEZZE

SÓCIA

NEOCIR JOSE NEZZE

SÓCIO ADMINISTRADOR

VALDIR GERVINSKI

SÓCIO ADMINISTRADOR

GEOVANA ANDREIA C. BOLZAN

TESTEMUNHA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANDA AUTO POSTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28397924949	NEOCIR JOSE NEZZE
39540014972	VALDIR GERVINSKI
52473503915	MARLENE NEZZE
99922215934	GEOVANA ANDREIA CAPELIN BOLZAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2020 14:46 SOB N° 20203084675.
PROTOCOLO: 203084675 DE 24/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002627205. NIRE: 41204130160.
PANDA AUTO POSTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 29/09/2021

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **PANDA AUTO POSTO LTDA**

Endereço: **VEREADOR JACIR DE FRANCA, 60 - CIDADE DOS LAGOS**

Complemento: **QUADRA 101 LOTA 156**

CPF/CNPJ: **03.222.765/0002-45**

Cadastro Mobiliário: **350918**

Número do Alvará: **3187/2020**

Número do Processo: **3187/2020**

Início das Atividades: **24/10/2019**

Emitido em: **14/12/2020**

Atividades:

-
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 - 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 - 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 - 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 - 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 - 4723700 - Comércio varejista de bebidas
 - 4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
 - 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 - 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
 - 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
 - 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 - 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 - 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 - 5611201 - Restaurantes e similares



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Informações Complementares:

Sujeito ao cumprimento de legislação específica para funcionamento: Leis Federal, Estadual e Municipal.
FICA PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS
REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEL (POSTOS DE GASOLINA) LOCALIZADOS EM PERÍMETROS URBANOS. (LEI
13463/2002)

PROIBIDO MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2004 NENHUM ESTABELECIMENTO
COMERCIAL OU DE DIVERSÕES NOTURNAS PODERÁ FUNCIONAR SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE
LOCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA). SUJEITO A PENALIDADE LEGAL.
PROIBIDO UTILIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO. SUJEITO A PENALIDADE LEGAL.

Observações:

- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 41aba4e53

Funcionário Responsável: Marcelo Abrahao de Campos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.222.765/0002-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PANDA AUTO POSTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANDA 19 CILLA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR JACIR DE FRANCA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO QUADRA101 LOTE 156
--	--------------	-----------------------------------

CEP 85.053-510	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS LAGOS	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@REDEPANDA.COM	TELEFONE (46) 3035-3505
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 10:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANDA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 03.222.765/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:41 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **96FE.9125.DEC3.CFC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.222.765/0002-45

Razão Social: PANDA AUTO POSTO LTDA

Endereço: R VEREADOR JACIR DE FRANCA 60 / CIDADE DOS LAGOS / GUARAPUAVA / PR / 85053-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2021 a 12/04/2021

Certificação Número: 2021031400413052996122

Informação obtida em 30/03/2021 13:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000065

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023631611-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.222.765/0002-45**

Nome: **PANDA AUTO POSTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 9419 /2021

CONTRIBUINTE: PANDA AUTO POSTO LTDA

CPF/CNPJ: 03.222.765/0002-45

ENDEREÇO: R. VEREADOR JACIR DE FRANCA N°: 60 CIDADE DOS LAGOS

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 04/03/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 886759835886759



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PANDA AUTO POSTO LTDA EPP

CNPJ 03.222.765/0002-45, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 03 de Março de 2021

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
NERY REGIANI DE MACEDO
Raquel Regiani de Macedo Lustoza
AUXILIAR JURAMENTADA
PORTARIA Nº 30/2003



Raquel Regiani de Macedo Lustoza

Custas = R\$ 37,47
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANDA AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.222.765/0002-45

Certidão n°: 7858684/2021

Expedição: 04/03/2021, às 11:02:40

Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANDA AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.222.765/0002-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the bottom right corner of the page.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.222.765/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 PANDA AUTO POSTO LTDA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Demonstracao do Resultado do Exercício (DRE)		R\$ (105.632,58)	R\$ (8.088,53)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (105.632,58)	R\$ (8.088,53)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 69.000,42	R\$ (0,00)
(-) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 708.941,36	R\$ (0,00)
(-) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 713.817,84	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DE COMBUSTIVEIS		R\$ 594.044,12	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DE LUBRIFICANTES		R\$ 13.288,24	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DE FILTROS		R\$ 3.552,57	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DE CONVENIÊNCIAS		R\$ 93.055,41	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DE ACESSÓRIOS		R\$ 8.319,46	R\$ (0,00)
(-) VENDA MERC. USO E CONSUMO		R\$ 1.136,36	R\$ (0,00)
(-) VENDA CAFÉ		R\$ 421,68	R\$ (0,00)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (115,60)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (115,60)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GASTOS VARIÁVEIS S/ VENDAS		R\$ (4.760,88)	R\$ (0,00)
(-) (-) ICMS S/ LUBRIFICANTES		R\$ (680,39)	R\$ (0,00)
(-) (-) PIS S/ LUBRIFICANTES		R\$ (219,25)	R\$ (0,00)
(-) (-) COFINS S/ LUBRIFICANTES		R\$ (1.009,93)	R\$ (0,00)
(-) (-) ICMS S/ CONVENIENCIAS		R\$ (614,38)	R\$ (0,00)
(-) (-) PIS S/ CONVENIENCIAS		R\$ (268,10)	R\$ (0,00)
(-) (-) COFINS S/ CONVENIENCIAS		R\$ (1.232,33)	R\$ (0,00)
(-) (-) ICMS S/ ACESSORIOS		R\$ (404,76)	R\$ (0,00)
(-) (-) PIS S/ ACESSORIOS		R\$ (53,22)	R\$ (0,00)
(-) (-) COFINS S/ ACESSORIOS		R\$ (245,30)	R\$ (0,00)
(-) (-) ICMS S/ USO E CONSUMO CAFE		R\$ (18,76)	R\$ (0,00)
(-) (-) PIS S/ USO E CONSUMO CAFE		R\$ (2,58)	R\$ (0,00)
(-) (-) COFINS S/ USO E CONSUMO CAFE		R\$ (11,88)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA OP. BRUTA TRANSP PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERC E SERVICOS		R\$ (639.940,94)	R\$ (0,00)
(-) CMV TOTAL		R\$ (639.940,94)	R\$ (0,00)
(-) CMV COMBUSTIVEIS		R\$ (547.494,62)	R\$ (0,00)
(-) CMV LUBRIFICANTES		R\$ (9.820,08)	R\$ (0,00)
(-) CMV FILTRO		R\$ (3.521,02)	R\$ (0,00)
(-) CMV CONVENIENCIAS		R\$ (70.597,24)	R\$ (0,00)
(-) CMV PRODUTOS ACESSÓRIOS		R\$ (6.949,94)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.222.765/0001-64

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PANDA AUTO POSTO LTDA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CMV MAQUINA DE CAFE		R\$ (421,68)	R\$ (0,00)
(-) CMV USO E CONSUMO		R\$ (1.136,36)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS TRANSPORTE PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (148.407,03)	R\$ (1.338,52)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (45.695,49)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (45.695,49)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (7.515,87)	R\$ (0,00)
(-) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ (526,66)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS + 1/3		R\$ (886,60)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (2.862,91)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (1.879,56)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ 34,95	R\$ (0,00)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (100,00)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (1.658,25)	R\$ (0,00)
(-) DIARISTA		R\$ (1.797,01)	R\$ (0,00)
(-) AVISO PRÉVIO		R\$ (327,93)	R\$ (0,00)
(-) PRO LABORE		R\$ (1.171,86)	R\$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ 2,76	R\$ (0,00)
(-) PROMO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS		R\$ (4.345,03)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM V. BINOTTO		R\$ (22.655,81)	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (5,71)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (87.675,05)	R\$ (910,91)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (87.675,05)	R\$ (910,91)
TAXAS DE CARTÕES		R\$ (16.793,27)	R\$ 608,60
(-) PROCESSAMENTO DE RESIDUOS		R\$ (90,00)	R\$ (262,00)
(-) DESPESAS AMBIENTAIS		R\$ (15.612,05)	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS DETERIORADAS		R\$ (1.326,37)	R\$ (0,00)
(-) BRINDES E PRESENTES		R\$ (330,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ ALIMENTACAO		R\$ (86,95)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO USO E CONSUMO		R\$ (11.791,08)	R\$ (0,00)
(-) LAVAGEM DE APARENCIA		R\$ (86,10)	R\$ (0,00)
(-) SEGURO PATRIMONIAL		R\$ (1.311,68)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (5.198,11)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (236,16)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (9.617,17)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.222.765/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 PANDA AUTO POSTO LTDA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONSERVACAO DE BENS		R\$ (20.926,94)	R\$ (0,00)
(-) AGUA		R\$ (47,38)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (3.026,69)	R\$ (0,00)
BONIFICAÇÕES(Pts)		R\$ 202,25	R\$ 18,02
(-) TAXA ADMINISTRATIVA CARTÕES		R\$ (490,74)	R\$ (1.102,91)
(-) MANUTENÇÃO DE BOMBAS		R\$ (800,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSULTAS E REGISTROS		R\$ (87,70)	R\$ (172,62)
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (18,91)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.461,70)	R\$ (427,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.461,70)	R\$ (427,61)
(-) DESPESAS C/ INFORMATICA		R\$ (65,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ CARTORIOS		R\$ (0,00)	R\$ (19,05)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (384,25)	R\$ (0,00)
(-) CORREIOS		R\$ (26,95)	R\$ (20,35)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R\$ (628,40)	R\$ (388,21)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R\$ (813,00)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (53,02)	R\$ (0,00)
(-) INTERNET		R\$ (1.061,90)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (1.104,18)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM FRETES		R\$ (325,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.165,69)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.165,69)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (2.633,17)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.532,52)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ (6.409,10)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ (6.409,10)	R\$ (0,00)
(-) DESP. CORP. SERV CONTÁBEIS E ADM		R\$ (6.409,10)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (26.986,52)	R\$ (6.749,67)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.690,31	R\$ 201,32
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.690,31	R\$ 201,32
(-) DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,03	R\$ (0,00)
JUROS RECEBIDOS		R\$ 1.706,11	R\$ 201,08
RENDIMENTOS. APLIC. FINANCEIRA		R\$ 2,86	R\$ 0,24
(-) (-) PIS/COFINS S/ RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (18,69)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (28.676,83)	R\$ (6.950,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (28.676,83)	R\$ (6.950,99)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.222.765/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 PANDA AUTO POSTO LTDA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS E TAXAS BANCÁRIAS		R\$ (10.140,90)	R\$ (4.816,43)
(-) JUROS PAGOS A FORNECEDORES		R\$ (421,52)	R\$ (0,00)
(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMOS		R\$ (16.367,54)	R\$ (1.929,10)
(-) DESPESAS C/ COBRANÇA BANCARIA		R\$ (1.746,87)	R\$ (205,46)
(-) OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R\$ 760,55	R\$ (0,34)
(-) RECEITAS E DESPESAS DESCONTINUADAS		R\$ 760,55	R\$ (0,34)
(-) RECEITAS DESCONTINUADAS		R\$ 9.791,05	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO NA VENDA DO IMOBILIZADO		R\$ 2.775,36	R\$ (0,00)
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 6.829,54	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 186,15	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DESCONTINUADAS		R\$ (3.379,50)	R\$ (0,00)
(-) PDD CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ (600,00)	R\$ (0,00)
(-) PDD NOTAS FISCAIS		R\$ (2.779,50)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS DESCONTINUADAS		R\$ (5.651,00)	R\$ (0,34)
(-) AJUSTE DE ESTOQUE		R\$ (3.376,56)	R\$ (0,00)
(-) DIFERENÇAS DE CAIXA		R\$ (1.313,55)	R\$ (0,34)
(-) AJUSTE ESTOQUE COMB		R\$ (960,89)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPENSACAO ATIVA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS EM COMODATO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS E VASILHAMES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPENSACAO PASSIVA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS EM COMODATO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS E VASILHAMES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENDOSSOS CONTAS VINCULADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENDOSSOS PARA COBRANÇA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.222.765/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANDA AUTO POSTO LTDA
NIRE	41204130160
CNPJ	03.222.765/0001-64
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Palmeira
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/08/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	125469

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANDA AUTO POSTO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	125469
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.222.765/0001-64

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PANDA AUTO POSTO LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 118.491,48	R\$ 564.142,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.529,09	R\$ 460.430,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.953,81	R\$ 440.882,02
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 1.953,81	R\$ 106.618,06
BRADESCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 1,00
BANCO ITAU S/A		R\$ 1.953,81	R\$ 2.450,95
RODOCRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ (30,26)
BRADESCO CARTÕES 1709-4		R\$ 0,00	R\$ 40.124,69
BRADESCO COBRANÇAS 1713-2		R\$ 0,00	R\$ 64.071,68
TRANSFERENCIA DE NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 334.263,96
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 334.263,96
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		R\$ 16.575,28	R\$ 19.548,04
DUPLICATAS/BOLETOS/CARTA FRETE		R\$ 0,00	R\$ (227,24)
VENDA A PRAZO NF CARTEIRA		R\$ 48.321,95	R\$ 48.261,95
RENEGOCIAÇÃO DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 26.694,13	R\$ 26.526,89
(-) (-) PERDAS COM NOTAS FISCAIS		R\$ (75.016,08)	R\$ (75.016,08)
CHEQUES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 600,00	R\$ 3.800,00
(-) (-) PERDAS CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ (600,00)	R\$ (600,00)
CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 16.575,28	R\$ 16.575,28
CONTRIB. SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 4.795,26	R\$ 4.795,26
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.132,11	R\$ 2.132,11
COFINS A RECUPERAR		R\$ 9.647,91	R\$ 9.647,91
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIA ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS DE ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS DE FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador


 Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.222.765/0001-64

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PANDA AUTO POSTO LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM INSTALAÇÕES E OUTRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 99.962,39	R\$ 103.712,39
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 76.731,68	R\$ 76.731,68
DUPLICATAS E TÍTULOS		R\$ 6.229,93	R\$ 6.229,93
COBRANÇAS JUDICIAIS DUPLICATA E CHEQUE		R\$ 12.980,09	R\$ 12.980,09
(-) (-) PERDAS COM NFS COB. JUD E EXTR JUD		R\$ (6.750,16)	R\$ (6.750,16)
CHEQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBR. JUDICIAL		R\$ 13.006,12	R\$ 13.006,12
(-) (-) PERDAS COM CH COB. JUD E EXTRA JUD		R\$ (13.006,12)	R\$ (13.006,12)
CARTA FRETE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERAÇÕES COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ 70.501,75	R\$ 70.501,75
EMPRESTIMO PANDA COM DE COMBUSTIVEIS LTD		R\$ 70.501,75	R\$ 70.501,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.459,42	R\$ 1.459,42
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COTAS CAPITAL/AÇÕES		R\$ 1.459,42	R\$ 1.459,42
COTAS DE CAPITAL RODOCRÉDITO		R\$ 1.459,42	R\$ 1.459,42
ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS CIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO DE BENS NÃO DE USO PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS NÃO DE USO PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO DE BENS DE USO PRÓPRIO		R\$ 21.771,29	R\$ 21.771,29

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador


 Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.222.765/0001-64

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PANDA AUTO POSTO LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES		R\$ 210.369,06	R\$ 210.369,06
(-) (-) DEP. AC. SOBRE CONSTRUÇÕES		R\$ (73.325,16)	R\$ (73.325,16)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADAS		R\$ (137.043,90)	R\$ (137.043,90)
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES		R\$ 32.058,88	R\$ 32.058,88
(-) (-) DEP. AC. DE INSTALAÇÕES		R\$ (15.582,98)	R\$ (15.582,98)
(-) LOJA DE CONVENIENCIA		R\$ (16.475,90)	R\$ (16.475,90)
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (21.962,17)	R\$ (21.962,17)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 97.001,19	R\$ 97.001,19
(-) (-) DEP. AC. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (118.963,36)	R\$ (118.963,36)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.968,83	R\$ 5.968,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 60.524,23	R\$ 60.524,23
(-) (-) DEP. AC. DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (54.555,40)	R\$ (54.555,40)
COMPUTADORES E EQUIP. ELETRÔNICOS		R\$ 37.764,63	R\$ 37.764,63
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		R\$ 57.819,81	R\$ 57.819,81
(-) (-) DEP AC. COMPUT. E EQUIP. ELETRÔNICOS		R\$ (20.055,18)	R\$ (20.055,18)
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS RESERVADOS PARA COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS DE USO CORPORATIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 3.750,00
SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 3.750,00
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 3.750,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 118.491,48	R\$ 564.142,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 156.642,50	R\$ 418.349,50
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 11.707,00
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 249,82
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 249,82

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.222.765/0001-64

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PANDA AUTO POSTO LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) BANCOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CHEQUES A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 12,18
(-) PIS/COFINS/CSSL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 12,18
(-) CREDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 11.445,00
(-) BONIFICAÇÕES CREDITADAS A CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (18,02)
(-) DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS		R\$ (0,00)	R\$ 9.221,14
(-) DEPÓSITO DE CARTÃO NÃO IDENTIFICADO		R\$ (0,00)	R\$ 2.241,88
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 250.000,00
(-) CAPITAL DE GIRO		R\$ (0,00)	R\$ 250.000,00
(-) CONTA GARANTIDA BRADESCO		R\$ (0,00)	R\$ 250.000,00
(-) FINAME E BNDES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSÓRCIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES NÃO BANCÁRIAS		R\$ 156.642,50	R\$ 156.642,50
OBRIGAÇÕES NÃO BANCÁRIAS		R\$ 156.642,50	R\$ 156.642,50
EMPRÉSTIMOS DIVERSOS		R\$ 156.642,50	R\$ 156.642,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 43.530,87	R\$ 235.563,37
(-) OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CAPITAL DE GIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINAME E BNDES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES NÃO BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS A PAGAR NÃO FINANCEIRAS DE LP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TRIBUTOS DIFERIDOS REAVALIAÇÃO LP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES PERANTE OS SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRESAS LIGADAS E FILIAIS		R\$ 43.530,87	R\$ 235.563,37
CONTA CORRENTE MATRIZ FILIAIS		R\$ 1.618,17	R\$ (538.032,69)
(-) CONTA CORRENTE CX CENTRAL		R\$ (0,00)	R\$ (598.805,49)
TRANSFERENCIA DE NUMERARIOS		R\$ 1.618,17	R\$ 60.772,80

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador


 Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.222.765/0001-64

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PANDA AUTO POSTO LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OPERAÇÕES COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ 41.912,70	R\$ 773.596,06
EMPRESTIMO MUTUO CANDOI COM. COMBUST.		R\$ 1.347,96	R\$ (1.242.652,04)
EMPRÉSTIMO PANDA TRANSPORTES LTDA		R\$ 37.727,52	R\$ 37.727,52
(-) EMPREST MUTUO PANDA COM. DE COMBUSTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ 581,18
EMPRESTIMO MUTUO PANDECO COM. COMBUSTIVE		R\$ 477,15	R\$ 477,15
EMPRESTIMO MUTUO CLEVELANDIA COM. COMBUS		R\$ 1.809,85	R\$ 1.809,85
EMPREST MUTUO JGF - COM. COMBUST-P17		R\$ 550,22	R\$ 550,22
(-) EMPRESTIMO MUTUO PIONEIRO		R\$ (0,00)	R\$ 503.131,10
(-) EMPRESTIMO MUTUO MARANELLO		R\$ (0,00)	R\$ 588.589,08
(-) EMPRESTIMO MUTUO CILLA		R\$ (0,00)	R\$ 883.382,00
(-) RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS REF REC. EXERC. FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)CUSTOS E DESP. CORRENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (81.681,89)	R\$ (89.770,42)
(-) CAPITAL/RESERVAS/LUCRO/PREJUIZO ACUM.		R\$ (81.681,89)	R\$ (89.770,42)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAP.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO E/OU PREJUIZO ACUMULADO		R\$ (181.681,89)	R\$ (189.770,42)
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 46.470,47	R\$ 46.470,47
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (105.632,58)	R\$ (113.721,11)
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (122.519,78)	R\$ (122.519,78)
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **PANDA AUTO POSTO LTDA**
CNPJ : **03.222.765/0002-45**
Número de Autorização : **PR/PR0201349**
Número Despacho : **ANP N° 667**
Data da Publicação : **14/08/2020**
Endereço : **RUA VEREADOR JACIR DE FRANCA - 60 - QUADRA101 LOTE 156
CIDADE DOS LAGOS - GUARAPUAVA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:19:45** horas do dia **04/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **13CC.4B13.13E8.E8F4**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.141.349-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDORCPF/CNPJ
03.222.765/0002-45Nome/Razão Social
PANDA AUTO POSTO LTDARG/Inscrição Estadual
9085129012Logradouro e Número
Rua Vereador Jacir de França, 60, Quadra 101 Lote 156Bairro
Cidade dos LagosMunicípio / UF
Guarapuava/PRCEP
85.053-510**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**Atividade
Posto de combustíveis para veículos automotoresPorte
MédioAtividade Específica
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto de abastecimento, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)
451191.0 - 7195938.0Logradouro e Número
Rua Vereador Jacir de França, 60, QUADRA101 LOTE 156

Bacia Hidrográfica

Bairro

Município / UF
Guarapuava/PRCEP
85.053-510

Iguaçu

Industrial

* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de 'POSTO CIDADE DOS LAGOS LTDA - EPP(26.327.703/0001-12)' para 'PANDA AUTO POSTO LTDA(03.222.765/0002-45)'.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL**

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	15GA / 15 ET	Gasolina; Etanol	30,00	01/01/2018
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	S500	Óleo Diesel	30,00	01/01/2018
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	S50	Óleo Diesel	30,00	01/01/2018
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	10GA / 20 GC	Gasolina; Etanol	30,00	01/01/2018

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,25	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,62	--	---
Efluentes gerados no processo industrial	ETDI	Galeria de Água Pluvial	1,66	--	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Benzeno	1,20 - mg/L	DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L
DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Materiais Sedimentáveis	1,00 -	Temperatura	40,00 - °C
Tolueno	1,20 - mg/L	Toxicidade Aguda (FTbl para Vibrio fischeri)	8,00 - Nenhum
Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	16,00 -	Xileno	1,60 - mg/L
Óleos Minerais	20,00 - mg/L	Óleos Vegetais e Gorduras Animais	50,00 - mg/L

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	5,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	13,66 l	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Deverão ser cumpridas integralmente as condicionantes da LO nº 135622.

2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

3. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

4. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.

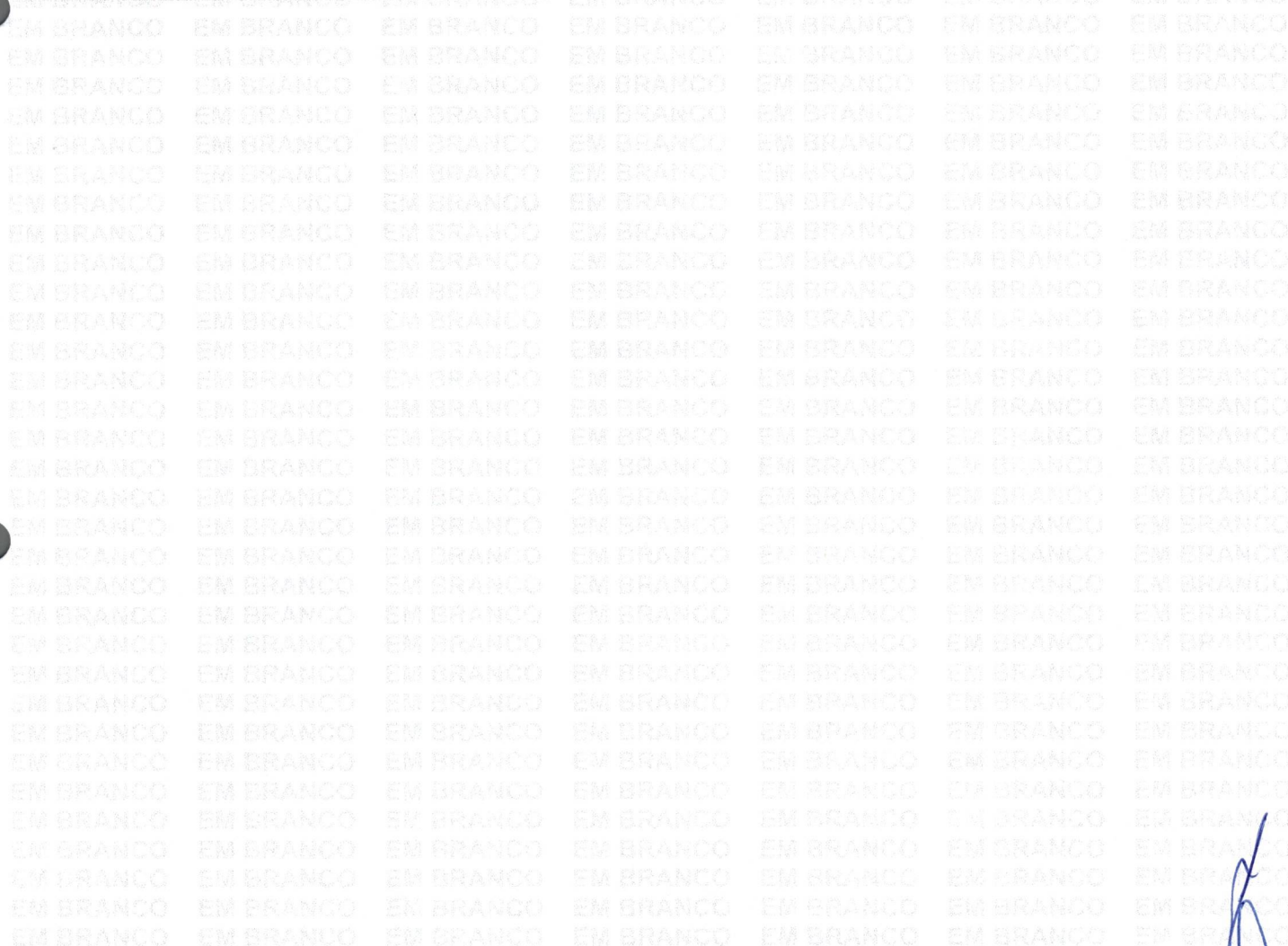
5. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

6. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

7. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

8. Deverá apresentar registro de solicitação da autorização para funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP após 60 (sessenta) dias da expedição da Licença de Operação.

- 9. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
- 10. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- 11. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
- 12. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
- 13. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- 14. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
- 15. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o PGRS atualizado em conformidade com o Decreto 6674/2002, art. 16 e diretrizes no anexo 5 da Resolução CEMA 70/2009.
- 16. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.
- 17. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
- 18. Deverá realizar a averbação das áreas contaminadas após a avaliação técnica de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 420/2009 e na Resolução SEMA 032/2016 Art. 46, Incisos 1º e 2º.
- 19. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem as Resoluções CONAMA 273/2000, SEMA 032/2016 e Inciso V da Resolução CEMA 65/2008 e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- 20. Deverá realizar o Teste de Estanqueidade das bombas, linhas e filtros a cada dois anos e dos tanques a cada quatro anos por empresa credenciada ao INMETRO.



Guarapuava, 19 de Dezembro de 2019

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by
 JORGE LUIZ CAROLLO
 TEIXEIRA:28091809972
 Date: 2020.08.07
 16:45:58 BRT

JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA
 Escritório Regional de Guarapuava



PANDA AUTO POSTO LTDA.

000082

Rua Vereador Jacir de França, nº 60, Bairro Cidade dos Lagos, Município de Guarapuava/PR, CEP 85053-510

CNPJ nº 03.222.765/0002-45- Fone: (42) 3624-8227

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 03.222.765/0002-45, com sede na Rua Vereador Jacir de França, nº 60, Bairro Cidade dos Lagos, Município de Guarapuava/PR, CEP 85053-510, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis e quatorze anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis/PR, 29 de março de 2021.

PANDA AUTO POSTO LTDA.

03.222.765/0002-45

Valdir Gervinski

Sócio Administrador



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 12/2021
Prezado Senhor,

A empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 03.222.765/0002-45, com sede na Rua Vereador Jacir de França, nº 60, Bairro Cidade dos Lagos, Município de Guarapuava/PR, CEP 85053-510, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis/PR, 29 de março de 2021.

PANDA AUTO POSTO LTDA.
03.222.765/0002-45
Valdir Gervinski
Sócio Administrador



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03222765000245

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink is located in the lower right quadrant of the page. The signature is cursive and appears to be a single name or set of initials.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PANDA AUTO POSTO LTDA**

CPF/CNPJ: **03.222.765/0002-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:40 do dia 31/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XI28310321141640

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'A' estilizada seguida de um círculo.



Município de Manfrinópolis - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 12/2021

Equipilano

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municip

Lote:	Item:	GASOLINA COMUM		Marca/Modelo:	Quantidade:	5.000,00
	Fornecedor	24648	PANDA AUTO POSTO LTDA.	SHELL		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		5,68			
	1		5,65			

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI
Membro

PANDA AUTO POSTO LTDA.
VALDIR GERVINSKI



Município de Manfrinópolis - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 12/2021

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 24648-4 PANDA AUTO POSTO LTDA CNPJ: 03.222.765/0002-45 Telefone: 42.3624-8227 Status: Classificado Email: ADMINISTRATIVO1@REDEPANDA.COM Representante: 20444-7 VALDIR GERVINSKI									
Lote 001 - Lote 001									
001	1440 GASOLINA COMUM	L	5.000,00	Classificado	SHELL		5,65	28.250,00	*
VALOR TOTAL:								28.250,00	



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 12 –2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba.

Aos trinta e um dias de março de 2021, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
PANDA AUTO POSTO LTDA.	03.222.765/0002-45	VALDIR GERVINSKI	395.400.149-72	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote/Item 1/1 - GASOLINA COMUM						
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo	
Inicial	PANDA AUTO POSTO LTDA.	5,68	03.222.765/0002-45	Sim	SHELL	
1	PANDA AUTO POSTO LTDA.	5,65	03.222.765/0002-45	Sim	SHELL	

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **PANDA AUTO POSTO LTDA.**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as empresas PANDA AUTO POSTO LTDA. foram consideradas **HABILITADAS**.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000089

apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

PANDA AUTO POSTO LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5.000,00	5,65	28.250,00
TOTAL							28.250,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a assessoria jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:19, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46


PANDA AUTO POSTO LTDA.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, a assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**ASSUNTO: PREGÃO Nº 012/2021****PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão



000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Presencial nº 012/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 05 de abril de 2021.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000095

Pregão N° 12/2021

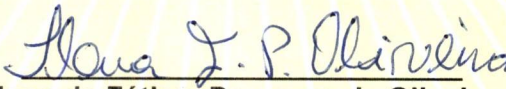
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 12/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba**, em favor das empresas conforme abaixo;

PANDA AUTO POSTO LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5.000,00	5,65	28.250,00
TOTAL							28.250,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2021 datada de 31/03/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/04/2021.


Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

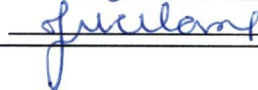
LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

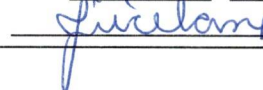
PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1855 Pág.: 6A
Data: 15 / 04 / 2021.



PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição n° 2242 Pág.: 374
Data: 14 / 04 / 2021.



ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MEDICAMENTOS.
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 033/2020, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for AZITROMICINA 500MG and COMPRIMIDO CÓDIGO BR. 0267140.

Pranchita, 14 de abril de 2021. SUZI TATIANA BANDEIRA - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MEDICAMENTOS.
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 033/2020, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes services for electrical installation and maintenance.

Pranchita, 14 de abril de 2021. SUZI TATIANA BANDEIRA - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 12/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES ELÉTRICAS PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes services for lighting and electrical networks.

Pranchita, 13 de abril de 2021. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa n.º 10/2021
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 3329/2021 resolve:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes Bolsa Maternidade and Maleta cabo dupla.

Manfrinópolis, 13/04/2021. Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa n.º 11/2021
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 3328/2021 resolve:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. and PANDA AUTO POSTO LTDA.

Manfrinópolis, 12/04/2021. Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

LEI Nº 0726/2021 - 13.04.2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes Pavimentação Asfáltica and Construção da Oria do Lago Municipal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias and Emenda Parlamentar.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias and Emenda Parlamentar.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes Sistema de Abastecimento de Água e Gleba dos Morros.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes Posto de Saúde do Barra Grande and Construção/Estruturação da Academia de Saúde.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes Implantação de Módulos Sanitários and Posto de Saúde do Barra Grande.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes Implantação de Módulos Sanitários and Posto de Saúde do Barra Grande.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes Implantação de Módulos Sanitários and Posto de Saúde do Barra Grande.

Tribuna Regional PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:92304A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 12/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 12/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba**, em favor das empresas conforme abaixo;

PANDA AUTO POSTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5.000,00	5,65	28.250,00
TOTAL							28.250,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2021 datada de 31/03/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 2 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/04/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:05FF7D0D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 10/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2021 referente à **Aquisição de bolsas maternidade, e bolsas de trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**, em favor da empresa conforme abaixo;

VM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bolsa Maternidade com 27cm de altura x 42cm de comprimento x 18cm de largura, confeccionada em material sintético classe "A" impermeável, forrada na parte interna na cor branca, possui um bolso frontal e dois bolsos laterais internamente possui um bolso em tela. Alça de mão e transversal, puxadores niquelados, com bordado conforme padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	30,00	120,00	3.600,00
1	2	Maleta cabo dupla lona confeccionada em Oxford com fundo em PVC, com dois compartimentos, bolso frontal, com forração na parte interna. Alça de mão e alça tiracolo removível, com bordado conforme padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde	UN	10,00	97,00	970,00
TOTAL						4.570,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2021 datada de 09/04/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/04/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C9762307

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 11/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 de 21.06.93, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 11/2021 referente à **contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 31/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **PANDA AUTO POSTO LTDA.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.222.765/0002-45**, Com sede à RUA VEREADOR JACIR DE FRANÇA, 60 - CEP: 85053510 - BAIRRO: CIDADE DOS LAGOS, Guarapuava/PR, Neste ato representado pelo Sr VALDIR GERVINSKI, Portador da Cédula de Identidade nº 2161803 e do CPF nº 395.400.149-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 1212 APTO 103 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 12 /2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5.000,00	5,65	28.250,00
TOTAL								28.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 12/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALDIR GERVINSKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	10.003.10.304.1001.2071	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 28.250,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado, deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados 24 horas por dia, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12/04/2021 à 11/04/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado 24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizado no trecho entre os km 230 e 310 da BR 277 na região entre Guarapuava e Iraí-PR.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **12/04/2021 à 11/04/2026**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela**



Secretaria da Receita Federal;

- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e



- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 12/04/2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALDIR GERVINSKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

PANDA AUTO POSTO LTDA
VALDIR GERVINSKI
39540014972

Tiago Justin Nesi
TIAGO JUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

Susana Francisoni
SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 31 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba, conforme processo de Pregão nº 12/2021.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA.. CNPJ: 03.222.765/0002-45

VALOR CONTRATADO: 28.250,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/04/2021.

Iléna F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1835 Pág.: 5A
Data: 15 / 04 / 2021.

Fucelame

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2242 Pág.: 145
Data: 14 / 04 / 2021.

Fucelame

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Revoga Portaria que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal, e considerando o termo de Compromisso nº 22, de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região;

RESOLVE.

Artigo 1º **REVOGAR**, a partir de 12 de abril de 2021, a Portaria nº 84, de 26 de fevereiro de 2021, a qual designou a servidora pública municipal ANELIA ELCIA PANSEIRA DOS SANTOS (918), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, para atuar 20 (vinte) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 122, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Termo de Compromisso nº 22 de 26 de novembro de 2015, firmado entre o município e o Ministério Público do Trabalho-Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região;

Considerando Of. Circ. 09/2021/DVVS/SCVSAT da 8ª Regional de Saúde, município de Francisco Beltrão- Estado do Paraná,

RESOLVE.

Artigo 1º **DESIGNAR**, a servidora pública municipal MÁRCIA CORDEIRO (1305), portadora da Cédula de Identidade nº 10.323.717-3 S.S.P/PR e CPF nº 076.644.569-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para a partir de 13 de abril de 2021, atuar 10 (dez) horas semanais na Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Salgado Filho- Estado do Paraná, com função gratificada F-4 constante na Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE:**

Artigo 1º **CONVERTER**, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal JANICE DE FÁTIMA PANSEIRA (915), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Modalidade Emprego Público, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2019 a 31.05.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Manfrinópolis.

PRAZO:

- As documentações de credenciamento serão recebidas, no Setor de Protocolo, a partir da publicação deste aviso até às 08h30min do dia 25/05/2021.
- Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 25/05/2021.
- LOCAL: Pago Municipal localizado na Rua Encantado, 11 – Centro – Setor de Licitações e Contratos de Manfrinópolis - PR.
- Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, pelo link: <http://manfrinopolis.pr.gov.br>, ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Encantado, 11 - Centro, portando pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail <licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3562-1001.

Manfrinópolis em 08/04/2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 32 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2021.

CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.596.419/0001-09.

VALOR CONTRATADO: 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/04/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 3/2020 e Contrato original nº 10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 17/2019 firmado em 07/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - **CONTRATADA:** PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 18/2019 firmado em 07/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/04/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 19/2019 firmado em 07/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3400/2021 - 08.04.2021

Súmula: Concede férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, Parágrafo Único e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 209/2021 de 08 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3361/2021 de 08 de fevereiro de 2021 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSE ORIDES LUIZ DA COSTA, portador do RG sob nº 1.094.948 SESP/PR e conforme Matrícula nº 101-1, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 09 de abril de 2021 a 23 de abril de 2021, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de abril de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3401/2021 - 12.04.2021

Súmula: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, IV e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 211/2021 de 12 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. AMARILDO ALVES CARNEIRO, portador do RG sob nº 3861182 SSP/SC, conforme Matrícula nº 1012033, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir de 09 de abril de 2021 a 13 de abril de 2021, pelo nascimento de filho (a), conforme Processo nº 211/2021 de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de abril de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 31 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba, conforme processo de Pregão nº 12/2021.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA.. CNPJ: 03.222.765/0002-45

VALOR CONTRATADO: 28.250,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/04/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de panificados e produtos alimentícios para atender as necessidades dos departamentos municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13hs: 30min, do dia 29/04/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 29/04/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

TRANSPORTE BOM VOCE GOSTA TÁ?

Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:7E62EAE4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 18-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/05/2021**, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 18/2019 firmado em 07/03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:2F06DDCB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 19-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/05/2021**, conforme Pregão nº 10/2019 e Contrato nº 19/2019 firmado em 07/03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:93124328

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 31-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 31 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba, conforme processo de Pregão nº 12/2021.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA.. CNPJ: 03.222.765/0002-45

VALOR CONTRATADO: 28.250,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:DA27A855

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 32-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 32 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2021.

CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.596.419/0001-09.

VALOR CONTRATADO: 76.320,00 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:6FCB0984

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 10-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: